



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025, para inclusão no Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social -Recurso 1116 – FNAS CALAMIDADE, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0033 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.						
OBJETIVO: Oferecer programas, projetos, serviços, benefícios e proteção social às famílias, as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Proporcionar espaço para o idoso, para que tenha um acompanhamento diário com atividades culturais e artísticas, e diminuir o uso de medicamentos.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.220	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP 1.218/2024	03 FMAS Rec. FNAS CALAMIDADE	Unid.	1	1	26.001,99

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº. 3.475 de 22 de outubro de 2025, para incluir no Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social - Recurso 1116 – FNAS CALAMIDADE, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0033 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.						
OBJETIVO: Oferecer programas, projetos, serviços, benefícios e proteção social às famílias, as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Proporcionar espaço para o idoso, para que tenha um acompanhamento diário com atividades culturais e artísticas, e diminuir o uso de medicamentos.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

1.220	INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP 1.218/2024	03 FMAS Rec. FNAS CALAMIDADE	Unid.	1	1	26.001,99
-------	--	------------------------------------	-------	---	---	------------------

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 26.001,99** (vinte e seis mil e um real e noventa e nove centavos), na seguinte classificação:

09 – Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania

03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Função

244 – Subfunção

0033 – Programa

1.220 – Ação: INCREMENTO EXTRAORDINARIO PARA PROTECAO SOCIAL - MP
1.218/2024

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de consumo. **R\$ 2.500,00**

3.4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos E Material Permanente. **R\$ 7.500,00**

3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica. **R\$ 16.001,99**

Recurso: 1116 – FNAS CALAMIDADE

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o **superávit do recurso 1116** no valor de **R\$ 26.001,99** (vinte e seis mil e um real e noventa e nove centavos), recebido do Governo Federal através da Medida Provisória nº 1218 que estabeleceu um repasse extraordinário e emergencial para os municípios do Rio Grande do Sul, com a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Este recurso federal, regulamentado pela Portaria MDS nº 1.004, de 23 de julho de 2024, é direcionado para atender as necessidades imediatas e pós-evento das localidades afetadas por desastres, proporcionando suporte financeiro essencial para a recuperação e assistência social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 022/2026
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para inclusão de ação no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, alteração no anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania.

Trata-se de inclusão da seguinte ação no PPA 2026/2029 e na LDO/2026 do Programa 0033 – Rede de Proteção Social Básica, do órgão 09 - Secretaria Mun. Assistência Social, Habitação e Cidadania, na Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal da Assistência Social -Recurso 1116 – FNAS CALAMIDADE.

O município de Mato Leitão recebeu no dia 31 de outubro de 2024, o valor de R\$ 23.240,00 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais) que, acrescidos dos rendimentos financeiros do período, formam o superavit total de R\$ 26.001,99.

Esse valor é referente a Medida Provisória nº 1218, de 11 de maio de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, destina-se a prover recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, recurso do Governo Federal.

O objetivo é oferecer programas, projetos, serviços, benefícios e proteção social às famílias, as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionar espaço para o idoso, para que tenha um acompanhamento diário com atividades culturais e artísticas, e diminuir o uso de medicamento, acolhendo as necessidades imediatas e pós-evento das localidades afetadas pelos desastres naturais.

Importante também ressaltar a migração de pessoas para o município de Mato Leitão, onde famílias se deslocaram, gerando impactos significativos na vida destas, como aumento na demanda de atendimento, sendo necessário um conjunto de ações de resposta para amenizar os impactos da situação de emergência.

Para a utilização deste recurso, é necessária a inclusão da ação no PPA 2026-2029, a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, assim como abrir o respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2026 da Secretaria Assistência Social, Habitação e Cidadania.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO